



741
R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM

EM 01/11/2022 PÁG. _____

Jamio 0952-1
ASSINATURA / MATRÍCULA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

REGISTRADO

NO. 02 PÁG. 104

PROFESSOR: *Roberta*

20.10.22 MATRÍCULA: 2662-0

PROCESSO n.º 01-018.251/21-66

IJ: 01.2021.2702.0026

TERMO ADITIVO n.º 03 ao CONTRATO DJ 080/2021, que entre si fazem a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL, aqui denominada SUDECAP e CONSTRUTORA CAMPOS E FILHOS LTDA. com o objetivo de prorrogar o prazo contratual, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 080/2021, decorrente da Licitação SP015/2021, tendo por objeto a *execução de serviços comuns de engenharia para implantação de acessibilidade e adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio para obtenção de AVCB, referente à edificação sede da Prefeitura de Belo Horizonte – PBH, com o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra*, fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, passando seu término do dia 05/01/2023 para 05/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato DJ 080/2021 fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, passando seu término do dia 24/09/2022 para 22/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA-ANEXOS

O Cronograma Físico-Financeiro (fls.711) integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA- PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em virtude das alterações decorrentes deste aditivo e em observância ao disposto no art. 56, § 2.º, da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 63 e § 2.º, do Decreto Municipal n.º 10.710/2001, a Contratada prorroga a garantia de execução contratual, para o período indicado na Cláusula Primeira acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Guia de Recolhimento de Garantia n.º 017412021000307750047767, emitida pela SUDECAP.

CLÁUSULA QUINTA- JUSTIFICATIVA

O aditivo justifica-se tendo em vista *atraso na publicação de aditivo*, bem como *“ocorreram várias solicitações de paralisações dos serviços no prédio por parte da Gerência de*





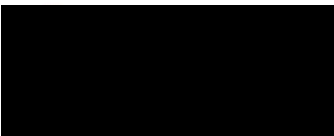
742
R

Administração Predial pela grande quantidade de eventos ocorridos neste período", conforme manifestação técnica exarada no Ofício GOBE1-SD - DJUR-SD n.º 029/2022 (fls.704 a 705), que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo n.º 02, datada de 15 de julho de 2022, (fls.703).

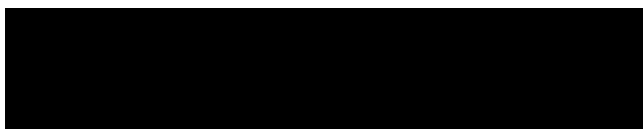
Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seu aditamento anterior.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022.

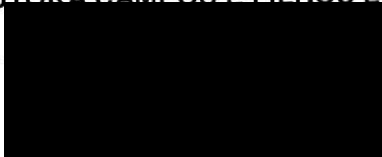


Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente da SUDECAP



CONSTRUTORA CAMPOS E FILHOS LTDA.

Nome:
CPF:



Visto:



Felipe Alexandre Santa Anna Mucci Daniel
Diretor Jurídico da SUDECAP

